Proc. Administrativo 425/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde

Data: 13/01/2025 às 08:21:07

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS

Contratação de instituição especializada internamento paciente E.C. - Determinação Judicial

Prezada,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para **Contratação de instituição especializada para internamento do paciente E.C, de acordo com determinação judicial do Ministério Público**, na modalidade Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Saúde, para análise e providências.

Atenciosamente,

–

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:
1_DFD_INTERNAMENTO.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_monte_siao.pdf
3_Termo_de_Referencia.docx
3_Termo_de_Referencia.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf
cnd_federal.pdf
CND_FGTs_viver_bem.pdf
CND_municipal.pdf
CND_TRABALHISTA_2_.pdf
CNPJ_Viver_Bem.pdf
declaracoes_contratacao.pdf
DESPACHODECISAO.pdf
Orcamento_InstituicaoMONTE_SIAO_ASSISTENCIA_INCLUSIVA_LTDA.pdf
Orcamento_Instituto_Bergamin_LTDA.pdf
orcamento_VIVER_BEM.pdf
print_email_pedido_orcamento_bergamin.png
print_email_pedido_orcamento_monte_siao.png
print_email_pedido_orcamento_viver_bem3.png

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: : Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente E.C, em face da determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5 , em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**12**	**meses**	**Contratação de instituição especializada para internamento do paciente E.C., portador do CID F20.0 de acordo com determinação judicial do Ministério Público.**	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: 49.200,00

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução: Rua David Tows, nº92, Bairro Xaxim, Curitiba-PR

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Maria de Lourdes Tauscheck

OBSERVAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra - SC, 10 de Janeiro de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$49.200,00.

A contratação é justificada pela necessidade atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da Clínica Viver Bem para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, considerando o valor total de R$ 49.200,00.

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena a transferência imediata do paciente E.C.

Os orçamentos foram coletados com outras duas empresas, sendo a Clínica Viver Bem a que apresentou o menor valor. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5410/24, refletindo o valor de mercado. Para assegurar a adequação do valor e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a conformidade e equidade no processo de contratação.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

RAZÃO SOCIAL: Casa de Apoio BG LTDA-ME
CNPJ: 47.329.722/0001-58
ENDEREÇO: Rua David Tows, n°92, Xaxim, Curitiba-PR
VALOR TOTAL: 49.200,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma clínica de longa permanência por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos,

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	47.329.722/0001-58	10/01/2025	
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	98B8.11BF.7156.C04D	16/10/2024	14/04/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	034958560-11		13/02/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	11.761.739	21/11/2024	
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	70879370/2024	16/10/2024	14/04/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2025010502115920508662	07/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10 de janeiro de 2025.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente E.C, em face da determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5 , em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC., nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição para o internamento de paciente, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	12	meses	R$ 4.100	49.200,00
				VALOR GLOBAL	**49.200,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

Determinação judicial proferida no processo Nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC para a transferência de paciente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação direta da clínica se faz necessária para atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha,

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Saúde cópia da certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento.A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Maria de Lourdes Tauscheck, matrícula nº 2516001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 120 meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Débora de Lima Teixeira (Estagiária) e Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação informada na próxima etapa.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

Elaborado e aprovado em: 10/ 01/ 2025.

Débora de Lima Teixeira
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos
Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Casa de Apoio Viver Bem 19.417.387/0001-04	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Monte Sião Assistência Inclusiva Ltda 51.018.898/0001-66	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Instituto Bergamin LTDA 41.365.666/0001-20	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	12	meses	Contratação de instituição para o internamento de paciente, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	R$ 4.100,00	R$ 6740,85	R$ 8.930,00	**R$ 49.200,00**	**EMPESA: Casa de Apoio Viver Bem CNPJ: 19.417.387/0001-04**
			Valor Total anual:	R$ 49.200,00	R$ 80.890,22	R$ 107.160,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) estagiária Débora de Lima Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Mafra – SC, 10 de janeiro de 2025.

De acordo,

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

Plinio Saldanha de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:18 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **98B8.11BF.7156.C04D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.329.722/0001-58
Razão Social: CASA DE APOIO BG LTDA
Endereço: R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502115920508662

Informação obtida em 07/01/2025 12:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.761.739

CNPJ: 47.329.722/0001-58

Nome: CASA DE APOIO BG LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:22 do dia 21/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: ED6FED46A3E44BF189EBAE99F6C358EC74
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/02/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO BG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.329.722/0001-58
Certidão nº: 70879370/2024
Expedição: 16/10/2024, às 12:02:20
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO BG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.329.722/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.329.722/0001-58 **MATRIZ**		**28/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO BG LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE APOIO VIVER BEM 3	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAVID TOWS	**92**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.830-270	**XAXIM**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADEAPOIOVIVERBEM@HOTMAIL.COM	**(41) 3151-0681/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **17:51:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

CASA DE APOIO VIVER BEM 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

A Casa de apoio BG LTDA-ME, (Casa de Apoio Viver Bem 3), CNPJ Nº47.329.722/0001-58 sediada no endereço Rua David Tows, n°92, Bairro Xaxim,Curitiba-PR declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2024.

CASA DE APOIO BG LTDA:47329722000158

Assinado de forma digital por CASA DE APOIO BG LTDA:47329722000158
Dados: 2025.01.10 16:06:20 -03'00'

Gabriel Machado de carvalho
112.515.109-90

Casa de Apoio BG LTDA-ME
CNPJ: 47.329.722/0001-58
Rua David Tows, n°92, Xaxim, Curitiba-PR
CEP: 81.830-270
Fone: (41)3503-5023
E-mail: casadeapoioviverbem3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

CASA DE APOIO VIVER BEM 3

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

A Casa de apoio BG LTDA-ME, (Casa de Apoio Viver Bem 3), CNPJ Nº47.329.722/0001-58 sediada no endereço Rua David Tows, n°92, Bairro Xaxim,Curitiba-PR, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2024.

CASA DE APOIO BG LTDA:47329722000158

Assinado de forma digital por CASA DE APOIO BG LTDA:47329722000158
Dados: 2025.01.10 16:06:44 -03'00'

Gabriel Machado de carvalho
112.515.109-90

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Casa de Apoio BG LTDA-ME
CNPJ: 47.329.722/0001-58
Rua David Tows, n°92, Xaxim, Curitiba-PR
CEP: 81.830-270
Fone: (41)3503-5023
E-mail: casadeapoioviverbem3@gmail.com

Casa de Apoio BG LTDA-ME
CNPJ: 47.329.722/0001-58
Rua David Tows, n°92, Xaxim, Curitiba-PR
CEP: 81.830-270
Fone: (41)3503-5023
E-mail: casadeapoioviverbem3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Av. Cel. José Severiano Maia, 863 - Bairro: Buenos Aires - CEP: 89300-330 - Fone: (47) 3130-8312 - Email: mafra.civel2@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de *Pedido de Aplicação de Medida de Proteção de Acolhimento Institucional* proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA em favor de ERALDO CLEMENTE e em face de MUNICÍPIO DE MAFRA/SC.

Relatou o Ministério Público que tomou conhecimento do caso envolvendo o interessado Eraldo Clemente em outubro de 2024, ocasião em que sua irmã Clementina Anita Clemente esteve na Promotoria de Justiça para relatar sua situação e as dificuldades que a família está enfrentando em razão disso. Anotou que em razão dos fatos narrados, do diagnóstico médico e da inércia dos familiares, propôs ação de interdição de Eraldo, protocolizada sob o n. 5005909-29.2024.8.24.0041.

Aduziu que Eraldo faz tratamento regular do CAPS de Mafra, com diagnóstico de esquizofrenia paranoide (CID F20.0) de longa data, com prejuízo cognitivo importante, não apresenta condições de administrar sua vida pessoal e é totalmente dependente de terceiros. Disse, quanto ao histórico familiar, que Eraldo já residiu com todos os irmãos e hoje reside com a noticiante Clementina Anita Clemente. Prosseguiu informando que a noticiante relatou que o irmão apresenta vários surtos e já não tem mais condições físicas e mentais para cuidar do irmão, sendo pessoa idosa e possui problemas na coluna. Informou que ambos os genitores de Eraldo são falecidos e que a família já procurou locais para acolhimento mas que, por não ser idoso, não conseguiram vaga, além de que não possuem condições financeiras para custear aqueles que aceitariam a parte interessada.

Oficiado ao CREAS pedindo atuação no caso, encaminhou resposta a respeito dos atendimentos realizados ao núcleo familiar. Descreveu, por fim, que o relatório foi finalizado com a informação de que o caminho mais viável é a inclusão do assistido em residência terapêutica, serviço administrado pela Secretaria de Saúde.

Pleiteou, em sede de tutela de urgência, "a concessão da tutela provisória de urgência para compelir o Município de Mafra a providenciar o acolhimento do paciente ERALDO CLEMENTE em residência inclusiva/terapêutica, adequada a sua peculiar condição de saúde".

Vieram os autos conclusos.

DECIDO.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Consoante o Código de Processo Civil, a tutela provisória demanda elementos que evidenciem a probabilidade do direito alegado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (art. 300), dispensando-se o *periculum in mora* nas hipóteses de tutela de evidência (art. 311).

Pretende o Ministério Público que seja aplicada medida de proteção consistente no acolhimento institucional do interessado ERALDO CLEMENTE.

Destaco, a princípio, que a Constituição Federal assegura o direito à saúde, impondo ao Estado o dever de garanti-lo para todos.

> *Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Especificamente ao interessado Eraldo Clemente, a Lei n. 10.216/2001 enumera os seguintes direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

> *Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.*
> *Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:*
> ***I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;***
> ***II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;***
> ***III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;***
> *IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;*
> *V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;*
> *VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;*
> *VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;*
> *VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;*
> *IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.*
>
> *Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais. (Grifou-se)*

Devo considerar, ainda, que o transtorno mental que acomete o interessado - esquizofrenia paranoide (CID10 F20.0) - implica restrições de sua autonomia civil, tanto que a parte autora já protocolou autos de interdição, autuado sob n. 5005909-29.2024.8.24.0041. Tal circunstância, em sede de cognição sumária, permite seu enquadramento como portador de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

> *Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

A aplicação de medidas de proteção em favor de pessoa com deficiência encontra amparo no referido Estatuto:

> *Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.*
> *[...]*
> *Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.*
> *[...]*
> *Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.*
> *[...]*
> *Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.*
> *[...]*
> *§ 2º A proteção integral na modalidade de **residência inclusiva** será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (Grifou-se)*

Considerando que o interessado insere-se em ambiente no qual resta fragilizado os vínculos familiares, como se verá abaixo, ao caso *sub judice* aplica-se o art. 31, § 2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A medida de proteção de acolhimento institucional, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) n. 109, de 11 de novembro de 2009, é Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade. O regulamento mencionado traz as seguintes definições:

> *Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.*
> *O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos*

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

> *usuários, conforme perfis.*
> *Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.*

Em específico, quanto ao acolhimento na modalidade de Residência Inclusiva, dispõe o regramento que se trata de:

> *Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.*
> *Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.*

A medida pleiteada, portanto, é juridicamente possível, devendo ser prestada pelo Poder Público se preenchidos os requisitos legais no caso concreto.

Nesta toada, de se ver que Eraldo recebe benefício previdenciário no importe de R$ 950,00. É, portanto, dependente de seu núcleo familiar, não dispondo de condições de autossustentabilidade.

Quanto ao rompimento ou fragilização dos vínculos familiares, cabem algumas considerações.

Extrai-se do relatório produzido pela equipe do CREAS (evento 1, DOC3), que os pais da parte interessa são falecidos e que todos os cinco irmãos são idosos e não possuem condições de responsabilizar-se pelo bem-estar de Eraldo. Destaco:

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Relatório de Atendimento

Apresentamos os atendimentos realizados à Eraldo Clemente, em **03/10/2024** se fizeram presentes neste equipamento Ivone Clemente Seidel e Clementina Anita Clemente, relatando sobre o irmão, que todos já cuidaram, faz tratamento para esquizofrenia no CAPS e frequenta a APAE diariamente no período vespertino e gosta da atividade, para questão de socialização - com a família, dá risada o tempo todo, fala o dia todo, "*no começo era bonzinho, mas pega uma confiança e ele se aproveita*" SIC.

Ivone conta que cuidou dele, quando esteve doente, Eraldo tem certa autonomia, atualmente aos cuidados de Clementina. Todos os cinco irmãos são idosos, não possuem condições de realizar os cuidados necessários e procuram um local adequado para o irmão que possui renda de R$ 950,00. Foi realizado encaminhamento ao CAPS, relatando caso e irmãs foram orientadas a solicitar a inclusão de Eraldo em residência terapêutica, visto que trata-se de pessoa com transtorno mental (levando em consideração que esquizofrenia é um transtorno mental grave e crônico e a residência terapêutica visa qualidade de vida para esses pacientes com acesso a tratamento especializado).

O relatório concluiu no seguinte sentido:

Reforça-se que o caso em tela trata de pessoa com transtorno mental, necessitando de cuidados especializados, sem familiares aptos a exercer, sendo o caminho mais viável a inclusão em residência terapêutica, serviço este administrado pela Secretaria de Saúde.

Por fim, merece especial atenção as informações constantes do parecer, no qual são relatadas por Ivone diversas situações a respeito das limitações de ERALDO (evento 1, OUT3, p. 17-18):

> *"quando ele está bom: toma banho sozinho, faz a barba, troca de roupa, tira o café da mesa, calça meia e tênis, não precisa de tanta ajuda, mas quando não está bom, depende de tudo da minha irmã Nita, ou de quem cuida dele: É pior do que cuidar de uma criança, não consegue fazer nada sozinho, desde tomar banho, vestir roupa de tudo, precisa de ajuda em tudo, fazer a barba... pode falar, orientar ele que não adianta. Ainda da risada o tempo todo, fala direto, grita... fala, cada vez tem uma reação diferente, é muito estressante".*

Portanto, em sede de cognição não exauriente, concluo que ERALDO encontra-se inserido em contexto de vulnerabilidade, em núcleo familiar que não possui condições de realizar os cuidados de que necessida, sobretudo pelo fato de que todos seus irmãos são idosos, sendo necessária a adoção de medida protetiva de acolhimento institucional para assegurar os direitos que lhe são garantidos.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Presente, portanto, a probabilidade do direito.

Do mesmo modo, presente o perigo de dano. Com efeito, o ambiente familiar retratado nos documentos é disfuncional, não permitindo que os cuidados necessários à interessada sejam prestados. De outro lado, sem a atuação do Poder Público, de se ver que a interessada, dado seu quadro de saúde, encontrar-se-ia desprovida de condições mínimas de sobrevivência digna.

Desse modo, resta devidamente demonstrada a imperiosa e inafastável necessidade de adoção de medidas que assegurem os cuidados de que ERALDO CLEMENTE necessita, impondo-se o deferimento da tutela provisória pleiteada.

Em caso semelhante, já se decidiu:

> *REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. PESSOA ADULTA COM ESQUIZOFRENIA. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. DIREITO À SAÚDE. CUSTEIO DA MEDIDA. MUNICÍPIO. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA.*
> *REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA, COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.*
> *(TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0904587-14.2014.8.24.0064, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Diogo Pítsica, Quarta Câmara de Direito Público, j. 02-12-2021).*

1. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de tutela de urgência formulado na petição inicial, aplicando **medida de proteção consistente no acolhimento de ERALDO CLEMENTE** em Residência Inclusiva ou, na impossibilidade da adoção desta medida preferencial, em casa de acolhimento adequada, que tenha condições de segurança para mantê-lo e proporcionar-lhe o devido tratamento, o que deverá ser providenciado e custeado, neste primeiro momento, pelo MUNICÍPIO DE MAFRA em prazo de 5 (cinco) dias.

1.1 Fica também a cargo do ente público o transporte do interessado ao local onde fará seu tratamento, bem como o acompanhamento de sua evolução, que deverá ser periodicamente informada nestes autos.

1.2. Em caso de descumprimento das determinações acima, fixo multa diária de R$ 500,00, limitada a R$ 100.000,00.

2. Expeça-se mandado para citação do réu, intimando-o para cumprimento desta liminar, COM URGÊNCIA.

3. Após, ao Ministério Público para réplica em 30 dias.

4. Por fim, intimem-se as partes para, em 15 dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

5. Finalmente, conclusos.

Notifique-se o Ministério Público.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Cumpra-se com urgência.

Documento eletrônico assinado por **YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310068583795v8** e do código CRC **b8fabe52**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE
Data e Hora: 29/11/2024, às 12:54:47

5005973-39.2024.8.24.0041 **310068583795 .V8**

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10491693/0001-16
E-MAIL: adm.saudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47-99173-0987
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Débora

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	meses	12	Contratação de instituição especializada para internamento do paciente E.C., portador do CID F20.0 de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	6740,85	80.890,22
				Total (R$)	80.890,22

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Imediato
Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Imediato
Local de entrega : RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA
CNPJ:	51.018.898/0001-66
ENDEREÇO:	RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04. SÃO JOSÉ/SC. BAIRRO SERTÃO DO MARUÍ
TELEFONE:	(48) 98445-7877 OU (48) 2012-8734

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

EMAIL:	montesiaopsiquitria@hotmail.com
DATA:	07 de Janeiro de 2025
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias a contar de 07/01/25

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	**CAIXA**		
Agencia:	**3684**	**Conta:**	**000577514701-0**

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020

Assinado de forma digital por PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020
Dados: 2025.01.07 17:25:14 -03'00'

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10491693/0001-16
E-MAIL: adm.saudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47-99173-0987
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Débora

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	meses	12	Contratação de instituição especializada para internamento do paciente E.C., portador do CID F20.0 de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	R$ 8.930,00	R$ 107.160,00
				Total (R$)	R$ 107.160,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Imediato
Local de entrega :

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Instituto Bergamin LTDA
CNPJ:	41.365.666/0001-20
ENDEREÇO:	Rua Pedro Bencz, 445 Itacolomi – Balneário Piçarras
TELEFONE:	47 991385868
EMAIL:	institutobergamin@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

DATA:	08/01/2025
VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	**SICOOB - Banco 756**		
Agencia:	**3069**	**Conta:**	**295629-2**

DEBORA BIASUZ NICOLINI:52796051072

Assinado de forma digital por DEBORA BIASUZ NICOLINI:52796051072
Dados: 2025.01.08 16:08:16 -03'00'

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

CASA DE APOIO VIVER BEM 3

Curitiba, 10 de Janeiro de 2025.

Da: **Casa de Apoio Viver Bem 3**.
Para: **Município de Mafra**

ORÇAMENTO

A Casa de apoio BG LTDA-ME, (Casa de Apoio Viver Bem 3) empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.329.722/0001-58, com sede nesta capital, Rua David Tows, n°92, Bairro Xaxim, Curitiba-PR. Vem através deste informar que presta serviço de acolhimento institucional de longa permanência a adultos entre 18 e 59 anos com transtornos mentais. Atividade de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios e deficiência mental.

Especificações do serviço.

Equipe multiprofissional

1 Responsável Técnica;
2 Psicologa;
3 Enfermeira;
4 Terapeuta Ocupacional;
5 Fisioterapeuta;
6 Assistente social;
7 Médico Psiquiatra;
8 Nutricionista
9 Musicoterapeuta

Descrição das Atividades Terapêuticas

Profissional	Carga horária	Descrição de atividades
Terapia Ocupacional	2 vezes na semana: 3º e 5º feiras (manhã)	Atividades expressivas, atividades cognitivas, atividades construtivas atividades de socialização
Psicologia	Semanal 6º feira	Atendimento individual e em grupo – Psicoterapia - Escuta terapêutica e dinâmica em grupo
Musicoterapia	Semanal 3° feira	Atividades musicais para estímulo do desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas
Educação Física	2 vezes na semana: 2º e 4º feiras	Exercícios em grupo Fortalecimento muscular em membros superiores e inferiores, alongamento, boa postura e posicionamento adequado.
Nutrição	Atendimento	Avaliação Nutricional, prescrição de dieta, cardápio,

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

CASA DE APOIO VIVER BEM 3

	Semanal	treinamento de colaboradores e supervisão da cozinha, entre outras atividades
Assistente Social	Semanal 5º feira período da tarde	Atendimento aos pacientes, familiares, voluntários e visitantes; Acolhimento institucional entre outras atividades
Médica Psiquiatra	Bimestral ou quando Necessário	Renovação de receitas e ajuste de medicação

Serviços ofertados:

1 06 refeições diárias;
2 Lavanderia terceirizada;
3 Atendimento 24h;
4 Atendimento médico na rede SUS (Agendamento, acompanhamento em consultas e exames);
5 Se necessário atendimento médico com psiquiatra particular para ajuste de medicação;
6 Estrutura e equipamentos adequados para atender o acolhido;

Grau de dependência	Valor mensal	Valor anual
Grau de dependência – Pessoa com deficiência independente, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	R$ 4.100	49.200

Validade do orçamento de 90 dias

CASA DE APOIO BG LTDA:47329722000158

Assinado de forma digital por CASA DE APOIO BG LTDA:47329722000158
Dados: 2025.01.10 16:05:46 -03'00'

(Responsável)

Casa de Apoio BG LTDA-ME
CNPJ: 47.329.722/0001-58
Rua David Tows, n°92, Xaxim, Curitiba-PR
CEP: 81.830-270
Fone: (41)3503-5023
E-mail: casadeapoioviverbem3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32 e informe o código 1309-24D6-E5BA-AC32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1309-24D6-E5BA-AC32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 13/01/2025 09:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1309-24D6-E5BA-AC32

Proc. Administrativo 1- 425/2025

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCA - Setor de Controle e Avaliação Saúde - A/C Meriane P.

Data: 13/01/2025 às 10:38:18

Prezada,

Para continuidade, faz-se necessário:

- Unificar o objeto da contratação em descrição/especificação em todos os documentos, como por exemplo: Contratação de instituição especializada para internamento do paciente E.C., portador do CID F20.0, de acordo com a determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5.
- No item 12.1 do Termo de Referência e no item VIII do documento de Justificativa, alterar o texto para: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- No item VI do documento de Justificativa da Contratação, é preciso justificar o preço e a escolha dos fornecedores, podendo ser melhor descrito como, por exemplo: Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram coletados diretamente com o fornecedor. A escolha das fontes de pesquisa justifica-se pela seleção de clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do paciente para internamento de longa permanência (O texto sublinhado foi extraído do documento de Justificativa e deve ser justificado o motivo da seleção dessas clínicas e não de outras para atender à necessidade do paciente, como por exemplo critério de distância, especificação médica), com base na apresentação da proposta de menor valor. Assim, verifica-se que o preço contratado está alinhado com os valores praticados no mercado, comprovando a compatibilidade e economicidade da contratação.

Ao anexar os documentos, gentileza solicitar todas as assinaturas.

Atenciosamente,

–

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 425/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde

Data: 14/01/2025 às 08:37:00

Prezada,

Segue documentos corrigidos.

at.te

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

3_Termo_de_Referencia_2.pdf
DFD_INTERNAMENTO.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_monte_siao_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de instituição especializada para o internamento de longa permanência do paciente E.C., portador do CID F20.0, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC. A contratação deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	contratação de instituição especializada para o internamento de longa permanência do paciente E.C., portador do CID F20.0, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.	12	meses	R$ 4.100	49.200,00
				VALOR GLOBAL	**49.200,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

Determinação judicial proferida no processo Nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC para a transferência de paciente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação direta da clínica se faz necessária para atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o

descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenç ão da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos

necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento.A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Maria de Lourdes Tauscheck, matrícula nº 2516001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 120 meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Débora de Lima Teixeira (Estagiária) e Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 10/ 01/ 2025**.**

Débora de Lima Teixeira
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos
Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de instituição especializada para o internamento de longa permanência do paciente E.C., portador do CID F20.0, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**12**	**meses**	contratação de instituição especializada para o internamento de longa permanência do paciente E.C., portador do CID F20.0, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: 49.200,00

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução: Rua David Tows, nº92, Bairro Xaxim, Curitiba-PR

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Maria de Lourdes Tauscheck

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra - SC, 10 de Janeiro de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de instituição especializada para o internamento de longa permanência do paciente E.C., portador do CID F20.0, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$49.200,00.

A contratação é justificada pela necessidade atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da Clínica Viver Bem para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, considerando o valor total de R$ 49.200,00.

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena a transferência imediata do paciente E.C.

Os orçamentos foram coletados com outras duas empresas, sendo a Clínica Viver Bem a que apresentou o menor valor. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5410/24, refletindo o valor de mercado. Para assegurar a adequação do valor e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a conformidade e equidade no processo de contratação.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Casa de Apoio BG LTDA-ME
CNPJ: 47.329.722/0001-58
ENDEREÇO: Rua David Tows, n°92, Xaxim, Curitiba-PR
VALOR TOTAL: 49.200,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

A escolha da clínica vencedora do processo licitatório por menor valor foi respaldada em uma pesquisa de preços detalhada, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo. A pesquisa foi realizada com base em preços coletados diretamente com os fornecedores, garantindo que as informações obtidas refletissem a realidade do mercado. As clínicas selecionadas para a pesquisa foram aquelas que atendiam todos os requisitos essenciais para o bem-estar do paciente, com infraestrutura adequada para internamento de longa permanência, conforme as especificações médicas requeridas.

A seleção das clínicas levou em consideração a necessidade de proporcionar conforto e cuidado adequado aos pacientes, além de observar critérios como a proximidade geográfica e a qualificação técnica das unidades de saúde. Dessa forma, a escolha das clínicas que participaram da pesquisa não foi aleatória, mas sim focada em garantir que todas as opções apresentassem

condições mínimas de atendimento de qualidade, de acordo com a especificação do serviço exigido.

Com base na proposta de menor valor apresentada pela clínica vencedora, verifica-se que o preço contratado está alinhado com os valores praticados no mercado, o que comprova a compatibilidade e a economicidade da contratação. A escolha da clínica vencedora, portanto, foi fundamentada não apenas no critério de menor valor, mas também na capacidade da mesma em atender às exigências de qualidade e adequação necessárias para o atendimento dos pacientes, garantindo a eficiência e a adequação ao orçamento previsto para o serviço.

Em resumo, a contratação da clínica foi realizada de forma transparente, econômica e em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital, assegurando o atendimento adequado e de qualidade ao paciente, ao mesmo tempo em que se obteve a melhor proposta financeira disponível.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	47.329.722/0001-58	10/01/2025	
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	98B8.11BF.7156.C04D	16/10/2024	14/04/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	034958560-11		13/02/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	11.761.739	21/11/2024	
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	70879370/2024	16/10/2024	14/04/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2025010502115920508662	07/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10 de janeiro de 2025.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 3- 425/2025

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS. - A/C Meriane P.

Data: 14/01/2025 às 09:10:33

Setores envolvidos:

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SMS-DS-APS-CMAPS, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Contratação de instituição especializada internamento paciente E.C. - Determinação Judicial

Prezada,

Gentileza passar para a etapa de solicitação de dotação para a informação do bloqueio.

Se faz necessário anexar o Termo de Referencia em formato word.

Atenciosamente,

_

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Assinado por 4 pessoas: MERIANE DO ROCIO PORTELA, MARIA DE LOURDES TAUSCHECK, PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA e ANDRÉ FLORES AGOSTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/405D-6D36-3BA1-2BC1 e informe o código 405D-6D36-3BA1-2BC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 405D-6D36-3BA1-2BC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MERIANE DO ROCIO PORTELA (CPF 065.XXX.XXX-13) em 14/01/2025 09:26:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA DE LOURDES TAUSCHECK (CPF 920.XXX.XXX-49) em 14/01/2025 09:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 14/01/2025 09:28:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRÉ FLORES AGOSTINI (CPF 728.XXX.XXX-34) em 15/01/2025 09:03:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ FLORES AGOSTINI (CPF 728.XXX.XXX-34) em 15/01/2025 09:04:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/405D-6D36-3BA1-2BC1

Proc. Administrativo 4- 425/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 14/01/2025 às 09:30:20

Setores envolvidos:

PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SMS-DS-APS-CMAPS, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Contratação de instituição especializada internamento paciente E.C. - Determinação Judicial

Senhor Secretário,

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **Contratação de instituição especializada para internamento do paciente E.C, de acordo com determinação judicial do Ministério Público**, no valor estimado de R$ **49.200,00**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:
3_Termo_de_Referencia_2.docx

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9AC2-1191-2AD4-9113 e informe o código 9AC2-1191-2AD4-9113

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AC2-1191-2AD4-9113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 14/01/2025 09:40:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9AC2-1191-2AD4-9113

Proc. Administrativo 5- 425/2025

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde - A/C Marcos F.

Data: 14/01/2025 às 15:27:27

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 6- 425/2025

De: Marcos F. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 16/01/2025 às 15:26:23

Pezado Secretário,

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 440
- Fonte: 2.500.1002
- Valor: R$ 49.200,00
- Bloqueio: 1264024

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

–

Marcos Vinicius Florindo
Agente Administrativo
Departamento de Contabilidade

Proc. Administrativo 7- 425/2025

De: Denise R. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 16/01/2025 às 15:28:01

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SMS-DS-APS-CMAPS, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Contratação de instituição especializada internamento paciente E.C. - Determinação Judicial

Prezado

Segue memorando para providências e informações necessárias.

–

Denise Deda Reinart
Subdiretora de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/0211-D8D6-5F2E-9538 e informe o código 0211-D8D6-5F2E-9538

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0211-D8D6-5F2E-9538

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 16/01/2025 15:41:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/0211-D8D6-5F2E-9538

Proc. Administrativo 8- 425/2025

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 16/01/2025 às 15:41:04

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

–

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 425/2025

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 17/01/2025 às 09:09:23

Segue para início do processo de dispensa.

–

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Proc. Administrativo 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C LUCAS H.

Data: 17/01/2025 às 15:20:09

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do **Processo de Dispensa Emergencial com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021**, encaminhamos o Proc. Administrativo 425/2025 - Contratação de instituição especializada internamento paciente E.C. - Determinação Judicialcontratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de Dispensa Emergencial? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Contratação:**R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**

At.te

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1- 788/2025

De: LUCAS H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 20/01/2025 às 11:25:42

_

Lucas Cauan Hornick
Procurador de Legislação e Atos Administrativos
OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_023_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Emergencial_Acolhimento_Judicial_Eraldo_Clemente.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 023/2025

Processo Licitatório n. 008/2025
Dispensa por Justificativa n. 005/2025

REQUERENTE: Secretaria de Saúde
ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de vaga para internamento de longa permanência – Determinação Judicial.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 788/2025 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, para a *"Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (...)"*

Analisada a documentação que instrui a presente demanda, verifica-se que a contratação pretendida é decorrente determinação judicial proferida nos autos n. 5005973-39.2024.8.24.0041, no qual *"(...) DEFIRO o pedido de tutela de urgência formulado na petição inicial, aplicando medida de proteção consistente no acolhimento de ERALDO CLEMENTE em Residência Inclusiva ou, na impossibilidade da adoção desta medida preferencial, em casa de acolhimento adequada, que tenha condições de segurança para mantê-lo e proporcionar-lhe o devido tratamento, o que deverá ser providenciado e custeado, neste primeiro momento, pelo MUNICÍPIO DE MAFRA em prazo de 5 (cinco) dias".*

Assim, justifica a secretaria interessada que o internado fora diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0), encontrando-se em situação de vulnerabilidade, apontando que *"(...) está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação."*

Desta forma, e em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Ainda, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável e emergencial prevista no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O novel diploma legal de licitações e contratos dispõe ainda:

> Art. 75. […] [...] § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Assim, da leitura do dispositivo, desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência – *cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações* – não há por que se obstar a realização da contratação direta.

Cumpre ressaltar que, tanto a Lei n. 8.666/93, quanto a Lei 14.133/2021, mantiveram o mesmo objetivo, qual seja, evitar que a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:

> (...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

Ademais, o juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la. Isso porque a situação de emergência é apurável no mundo dos fatos e possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar. A contratação direta com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas.

No entanto, ficar devidamente documentada nos autos a impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização do procedimento. Nessa esteira, entendimento do TCU:

> Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 1130/2019- Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS)”

Logo, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização de quem deu causa.

Nesta toada, analisada a documentação que instrui a presente solicitação, verifica-se que a contratação que se pretendente, decorre de determinação judicial proferida nos autos n. 5005973-39.2024.8.24.0041, no qual *"(...) DEFIRO o pedido de tutela de urgência formulado na petição inicial, aplicando medida de proteção consistente no acolhimento de ERALDO CLEMENTE em Residência Inclusiva ou, na impossibilidade da adoção desta medida preferencial, em casa de acolhimento adequada, que tenha condições de segurança para mantê-lo e proporcionar-lhe o devido tratamento, o que deverá ser providenciado e custeado, neste primeiro momento, pelo MUNICÍPIO DE MAFRA em prazo de 5 (cinco) dias".*

Ainda, da justificativa apresentada pela Secretaria interessada, percebe-se que o internado fora diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0), encontrando-se em situação de vulnerabilidade, apontando que *"(...) está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação."*

Assim, da análise a documentação e justificativas remetidas à análise, denota-se que a contratação pretendida acarreta em urgência de sua efetivação, com vistas a atender e dar o efetivo cumprimento a comando judicial, no presente caso, solicitação formulada pelo *parquet.*

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, VIII da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que sendo efetuada a contratação, a mesma devera ser publicada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, no que tange a duração da contratação direta emergencial, deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à deflagração e finalização de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços pretendidos, devendo referida informação ser expressa na minuta contratual.

Assim, é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, desde que garantido a competitividade e a isonomia entre os interessados em contratar com a administração e adequar ou mesmo reduzir os gastos públicos, ante a seleção de proposta mais vantajosa no bojo de processo licitatório regular.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante da fundamentação supra, e desde que preenchido os pré-requisitos legais elencados, esta procuradoria opina pela possibilidade jurídica de aplicação do art. 75, inciso XIII da Lei Federal n. 14.133/21 a contratação pretendida, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa emergencial.

Sem prejuízo, recomendo que a contratação se de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este em que a Administração Municipal deverá adotar os meios necessários a deflagração de contratação através de modalidade mais adequada, bem como, neste mesmo prazo, deverá se verificado pela secretaria requisitante a disponibilidade de vaga em uma das três unidades de serviço residencial terapêutico

gerenciadas pela Regional de Saúde do Estado, promovendo a substituição em caso positivo.

Não obstante, e sendo celebrada da contratação pretendida, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS CAUAN HORNICK

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN HORNICK
Localização:
Data: 2025.01.20 11:24:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

LUCAS CAUAN HORNICK
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 22/01/2025 às 12:03:05

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

At.te

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_DISP_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	22/01/2025 14:01:03	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
ADRIANO JOSE MARCINIAK	22/01/2025 14:01:54	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5FC2-D325-642C-4099**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Processo Nº 008/2025;
Modalidade: Dispensa Nº 005/2025 - DISP.

Valor estimado R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

MAFRA – SC, 22 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

_____
ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 22/01/2025

_____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EMERSON MAAS e ADRIANO JOSE MARCINIAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5FC2-D325-642C-4099 e informe o código 5FC2-D325-642C-4099

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FC2-D325-642C-4099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 22/01/2025 14:00:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 22/01/2025 14:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5FC2-D325-642C-4099

Proc. Administrativo (Nota interna 22/01/2025 16:57) 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 16:57:55

Certidão Negativa de Débitos Estadual

Anexos:

Certidao_Negativa_de_Debitos___03584766310.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035847663-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.329.722/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 23/01/2025 às 09:32:56

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 425/2025

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 17/01/2025 às 09:09:23

Segue para início do processo de dispensa.

–

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025 - DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA

CONTRATADA: 13667 - CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58

OBJETO: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 e no Termo de Referêncianº 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 anexos a esta contratação. De onde se extraí "A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação".

VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII.

Mafra /SC, 23 de janeiro de 2025.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5492-84AD-A5A7-0F10 e informe o código 5492-84AD-A5A7-0F10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5492-84AD-A5A7-0F10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 23/01/2025 10:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5492-84AD-A5A7-0F10

Proc. Administrativo 5- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 23/01/2025 às 11:36:35

Proc. Administrativo 4- 788/2025 cancelado por **Fernanda Moreira Minski**, com a seguinte justificativa:

Valor informado no Aviso de Dispensa de Licitação está incorreto, o processo deve ser realizado para 180 dias, conforme Parecer Jurídico.

Proc. Administrativo 6- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 23/01/2025 às 11:38:40

Prezados,

Em atenção ao parecer jurídico nº 023/2025 referente a esta contratação, gostaria de informar que, ao revisar os documentos, constatei que a vigência inicialmente prevista foi incorretamente estabelecida em 12 meses, quando na verdade deveria ser de 180 dias, conforme indicado no parecer.

Diante disso, encaminho os documentos corrigidos para que sejam devidamente assinados. Agradeço pela compreensão e peço que, assim que possível, as assinaturas sejam providenciadas para que possamos dar continuidade ao processo.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_DISP_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	23/01/2025 14:07:36	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	24/01/2025 15:42:13	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **370F-A091-31B8-9447**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Processo Nº 008/2025;
Modalidade: Dispensa Nº 005/2025 - DISP.

Valor estimado R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

MAFRA – SC, 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

_____
ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 23/01/2025

_____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/370F-A091-31B8-9447 e informe o código 370F-A091-31B8-9447

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 370F-A091-31B8-9447

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 23/01/2025 14:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 24/01/2025 15:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/370F-A091-31B8-9447

Proc. Administrativo 7- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 23/01/2025 às 11:40:24

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025.

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_DE_DISP_005_2025_SMS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	24/01/2025 16:48:07	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA60-0FD0-B106-076D**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025 - DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA

CONTRATADA: 13667 - CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58

OBJETO: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 e no Termo de Referêncianº 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 anexos a esta contratação. De onde se extraí "A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que impõe o internamento imediato de E.C, diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID F20.0) e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente, que está sob cuidado insuficiente de familiares incapazes de atender suas necessidades devido a limitações físicas e financeiras, necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial, que estabelece multa diária em caso de inação, reafirmando a urgência e a gravidade da situação".

VALOR TOTAL: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII.

Mafra /SC, 23 de janeiro de 2025.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EA60-0FD0-B106-076D e informe o código EA60-0FD0-B106-076D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA60-0FD0-B106-076D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 24/01/2025 16:48:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EA60-0FD0-B106-076D

Proc. Administrativo 8- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Meriane P.

Data: 23/01/2025 às 12:08:29

Prezada,

Solicito por gentileza que seja informado quem será o Representante Legal para assinatura do Contrato, informando Nome e CPF.

Segue anexo Modelo de Declaração que pode ser preenchida pela Instituição.

At.te

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Modelo_de_Declaracao_de_Assinatura_do_Contrato.docx

Proc. Administrativo 9- 788/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 23/01/2025 às 14:49:32

Prezada.

Segue documento solicitado.

at.te

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

Declaracao_Casa_de_Apoio_Viver_Bem.pdf

Casa de Apoio BG LTDA-ME
(CASA DE APOIO VIVER BEM 3)

DECLARAÇÃO

A empresa Casa de Apoio BG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.329.722/0001-58, sediada Rua David tows nº92, Xaxim, Curitiba-PR , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Gabriel Machado de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.035.242.1 e CPF nº 112.515.109-90, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 008/2025, Pregão Eletrônico n.º 005/2025**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Gabriel Machado de Carvalho , (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.035.242.1 e CPF nº 112.515.109-90, residente e domiciliado na Rua , nº , bairro Alto Boqueirão, CEP 81.770-776, cidade de Curitiba-PR, .

Curitiba, em 23 de Janeiro de 2025.

GABRIEL MACHADO DE CARVALHO:11251510990

Assinado de forma digital por GABRIEL MACHADO DE CARVALHO:11251510990
Dados: 2025.01.23 14:47:02 -03'00'

_____

Casa de Apoio BG

Gabriel Machado de Carvalho

Proc. Administrativo 10- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 23/01/2025 às 15:17:19

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 11- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 23/01/2025 às 15:17:46

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 12- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 23/01/2025 às 15:18:04

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 13- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 27/01/2025 às 09:05:46

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de adjudicação do processo de Dispensa 005/2025.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_DISP_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	27/01/2025 10:21:51	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
ADRIANO JOSE MARCINIAK	27/01/2025 11:05:42	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1216-E6BA-721B-7F5F**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa Nº 005/2025 - DISP

Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde
Data de Julgamento das Propostas: 24 de janeiro de 2025
Data da Adjudicação: 24 de janeiro de 2025

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:
13667 - CASA DE APOIO BG LTDA (47.329.722/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	105465 - Contratação de instituição para internamento de longa permanência de paciente, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	MESES	6	4.100,00	24.600,00
				Total (R$):	24.600,00

MAFRA – SC, 24 de janeiro de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: EMERSON MAAS e ADRIANO JOSE MARCINIAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1216-E6BA-721B-7F5F e informe o código 1216-E6BA-721B-7F5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1216-E6BA-721B-7F5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 27/01/2025 10:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 27/01/2025 11:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1216-E6BA-721B-7F5F

Proc. Administrativo 14- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 27/01/2025 às 09:07:18

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de homologação do processo de Dispensa 005/2025.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Homologacao_DISP_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	27/01/2025 09:58:04	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
ADRIANO JOSE MARCINIAK	27/01/2025 11:05:42	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CFAE-CED5-A01A-FB07**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/21 e alterações, RESOLVE:
01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:
a) Dispensa Nº 005/2025 - DISP
b) Processo nº 008/2025
c) Data Homologação/Ratificação: 24/01/2025
d) Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:
13667 - CASA DE APOIO BG LTDA (47.329.722/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	105465 - Contratação de instituição para internamento de longa permanência de paciente, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	MESES	6	4.100,00	24.600,00
				Total (R$):	24.600,00

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII.

MAFRA – SC, 24 de janeiro de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: EMERSON MAAS e ADRIANO JOSE MARCINIAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CFAE-CED5-A01A-FB07 e informe o código CFAE-CED5-A01A-FB07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFAE-CED5-A01A-FB07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 27/01/2025 09:58:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 27/01/2025 11:05:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CFAE-CED5-A01A-FB07

Proc. Administrativo 15- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C LUCAS H.

Data: 27/01/2025 às 12:12:17

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto: Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato.

At.te

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Minuta_contrato_disp_005_2025.pdf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 008/2025

Validade do Contrato: XX/XX/2025

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado à empresa **CASA DE APOIO BG LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 47.329.722/0001-58**, com sede a Rua David Tows n° 92, Bairro Xaxim, Município Curitiba/PR - CEP: 81.830-270, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL MACHADO DE CARVALHO,** brasileiro, portador do **CPF n° 112.XXX.XXX-90**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 005/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.
1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de instituição especializada para o internamento de longa permanência do paciente E.C., portador do CID F20.0, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº. 092024.00008350-5, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC	Mês	06	R$ 4.100,00	R$ 24.600,00
				Valor Total (R$):	**24.600,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais),** conforme proposta apresentada pela empresa e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a **executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos**.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverão obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
5.10 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.10.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.10.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
5.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento decobrança.
5.12 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 O CONTRATADO deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.7 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado **10 de janeiro de 2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada **Maria de Lourdes Tauscheck**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;
10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Andre Flores Agostini**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.4 realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada **Meriane do Rocio Portela**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal 5405/2024;
10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:
11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**
11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 Indenizações e multas.
15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**440 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.167 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um

beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAFRA **EMERSON MAAS** PREFEITO MUNICIPAL	CASA DE APOIO BG LTDA **GABRIEL MACHADO DE CARVALHO** REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO
PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde	**ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI** Secretário Municipal de Administração

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 16- 788/2025

De: LUCAS H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 28/01/2025 às 09:11:32

Analisada a minuta do contrato, e considerando que a presente contratação se dará com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, o prazo de vigência estabelecido na cláusula deverá se limitar ao prazo máximo de uma.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, recomendo que seja procedida a alteração para fins de constar que o prazo de vigência será de 180 dias, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

–

Lucas Cauan Hornick
Procurador de Legislação e Atos Administrativos
OAB/SC 67.042-A

Proc. Administrativo 17- 788/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Marco H.

Data: 28/01/2025 às 09:35:20

Prezado,

Solicito por gentileza a confecção do Contrato referente a **Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

Segue a minuta do contrato corrigido de acordo com os apontamentos realizados pela Procuradoria Jurídica.

At.te

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Minuta_contrato_disp_005_2025.docx

Proc. Administrativo (Nota interna 28/02/2025 10:32) 788/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/02/2025 às 10:32:44

Segue extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

DOM_publicacao_disp_005_2025.pdf
PNCP_publicacao_disp_005_2025.pdf

Data de Cadastro: 27/02/2025 **Extrato do Ato Nº:** 6989323 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 27/02/2025 **Edição Nº:** 4773

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 005/2025 - Processo Administrativo N° 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: 13667 - CASA DE APOIO BG LTDA / 47.329.722/0001-58

Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

Justificativa: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 e no Termo de Referência nº 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 anexos a esta contratação. De onde se extraí: a contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 5005973-39.2024.8.24.0041/SC pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

Valor Total: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII.

Mafra /SC, 23 de janeiro de 2025.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6989323, não substituindo o

005/2025 - DISP/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000001/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 24.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de instituição para internamento de longa permanência de paciente, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	6	R$ 4.100,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 10- 425/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 27/01/2025 às 15:27:57

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo